MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 273
Em 24/11/2017

PROJETO DE LEI N. /2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.885, de 14 de abril de 2010.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa o artigo 2º da Lei n.º 3.885/2010 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, responsável pela elaboração e desenvolvimento, em conjunto com o Município de Muriaé, dos projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como pela fiscalização de sua execução.

Art. 2º Passa o artigo 7º da predita Lei a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes compõe-se de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
a) 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representantes do Poder Legislativo Municipal;
c) 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes de entidades da sociedade civil.
§ 1º. Os Secretários Municipais e o Presidente da Câmara Municipal indicarão os seus representantes à Secretaria Executiva do Conselho, mediante ofício, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.
[...]"

Art. 3º Passa o artigo 14 da predita Lei a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que objetiva alterar a Lei Municipal n.º 3.885, de 14 de abril de 2010, que cria o Conselho Municipal de Esportes, a fim de adequar a legislação municipal às novas leis, que tratam da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente à Lei Municipal n. 5.373, de 05 de janeiro de 2017.

O Conselho Municipal de Esportes - COME é um órgão colegiado que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com o Município de Muriaé, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar o seu andamento, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

É importantíssimo que o Município comprove o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes junto à Secretaria de Estado de Esportes, mediante cadastro no Sistema de Informação - ICMS Esportivo de Minas Gerais, pois tal habilitação permite que este órgão dê efetividade às políticas públicas esportivas e participe da apuração do Índice de Esporte - IE, utilizado na distribuição de parcela do ICMS pertencente aos municípios mineiros, no critério "Esportes", conforme estabelece a Lei Estadual n.º 18.030/2009

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé